



SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 16 de março de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 217/2016-SGP/SEGER

Dispõe sobre pagamento de gratificação
pelo exercício de magistério.

O Secretário Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes confere o art.1º, inciso I, da Portaria nº 1785/2015, de 14 de agosto de 2015, e de acordo com o Processo Administrativo nº 8504405-82.2016.8.06.0000.

CONSIDERANDO que o curso de "Processo Penal - Execução da Pena" atende a "necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento de servidores, bem como a disseminação de conhecimentos, visando ao aperfeiçoamento institucional dos órgãos do Poder Judiciário", presente na Resolução nº 192 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o curso de "Processo Penal - Execução da Pena" está previsto no Plano de Educação Corporativa do Tribunal de Justiça do Ceará para o ano de 2016, disponível no processo administrativo nº 8501721-87.2016.8.06.0000.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Gratificação pelo Exercício de Magistério, no valor de R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais), à servidora Ellane Costa Cavalcante, matrícula nº 9747, Analista Judiciária área Judiciária, lotada na Vara Única da Comarca de Aratuba, especialista em Ciências Penais, não integrante do Banco de Facilitadores de Aprendizagem (BFA).

Art. 2º A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida à servidora por atuar como tutora no curso "Processo Penal Execução da Pena", na modalidade a distância, no período de 7 de março a 6 de abril de 2016, com carga horária de 30h/a, para 80 (oitenta) servidores do Poder Judiciário cearense.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza em 16 de março de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Genova de Castro
Secretário Geral

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, comunica que o Pregão Eletrônico N.º 01/2016, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em engenharia para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01(UM) ELEVADOR ELÉTRICO SEM CASA DE MÁQUINAS, COM DESMONTAGEM DE ELEVADOR EXISTENTE, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR 12 (DOZE) MESES, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do menor preço global", cujas propostas de preços seriam recebidas, por meio eletrônico, até o dia 21 de março de 2016 às 09:30 horas(Horário de Brasília), abertas na mesma data, e a disputa se daria no dia 03 de março de 2016 às 10:00(Horário de Brasília), sofreu SUSPENSÃO. Em virtude da análise da impugnação interposta tempestivamente. As novas datas serão posteriormente divulgadas.

Fortaleza – CE, aos 18 de março de 2016.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de Empreitada por Preço Unitário, de obra referente a reforma da Sala de Provas Bélicas do Fórum Clóvis Beviláqua.

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 01/2016.



Empresas HABILITADAS:

A) Berma Engenharia e Comércio Ltda – EPP;

B) JB2 Engenharia Ltda - EPP.

Empresas INABILITADAS:

A) Almeida Pinheiro Construções Ltda - EPP – por não atender ao item 12.1.3.2 alinea a e item 12.1.4 alíneas a e c, todos do Termo de Referência;

B) CM Menezes Engenharia Ltda - ME – por não atender ao item 12.1.3.2 alinea a e item 12.1.4 alíneas a e c, todos do Termo de Referência e deixar de apresentar o Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;

C) Nordeste Construções e Negócios Imobiliários Ltda - ME – por não atender ao item 12.1.3.2 alinea a e c e item 12.1.4, todos do Termo de Referência e por deixar de apresentar o Balanço Patrimonial, os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente e a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e por apresentar Capital Social inferior ao mínimo exigido.

Fica deste modo, aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Fortaleza, 18 de março de 2016.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 15/2016

Referência: 8501038-47.2016.8.06.0001

Interessado (a) (s): FRANCISCO IVAN LEITE

Assunto: Concessão de abono de permanência

DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de 12/02/2016, tendo em vista Parecer da Comissão Permanente de Aposentadoria, Pensão e Abono de Permanência, às fls.55/56, em que se conclui pelo direito do requerente ao benefício, nos termos do artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e tendo em vista a delegação contida na Portaria nº 1.785, de 14/08/2015, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico de 14 de agosto de 2015, e em consonância com o novel entendimento quanto aos efeitos financeiros do aludido benefício, inaugurado mediante Parecer da Consultoria Jurídica, aprovado pela Presidência desta Corte, nos autos do Processo Administrativo nº 8516549-93.2013.8.06.0000.

SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2016.

Pedro Henrique Gênova de Castro - Secretário Geral

Edilson Baltazar Barreira Júnior - Secretário de Gestão de Pessoas

Referência:8500005-26.2016.8.06.0129

Assunto: Ressarcimento de valores descontados a título de faltas

Interessado(a)(s): José Célio Carneiro

Considerando a delegação contida na Portaria nº 1785/2015, disponibilizada no DJe de 14/8/2015 e as informações constantes nos autos, autorizamos o pagamento no valor de R\$ 1.358,94 (mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), referente ao ressarcimento de valores descontados a título de faltas, que ocorreram no mês de janeiro de 2016, descontadas na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2016, em razão de haverem sido devidamente justificadas e abonadas.

SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2016.

Pedro Henrique Gênova de Castro - Secretário Geral

Edilson Baltazar Barreira Júnior - Secretário de Gestão de Pessoas

Referência: 8500277-16.2016.8.06.0001

Interessado (a) (s): ALEXANDRE HENRIQUE VIEIRA BRAGA

Assunto: Concessão de abono de permanência

DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de 27/02/2016, tendo em vista Parecer da Comissão Permanente de Aposentadoria, Pensão e Abono de Permanência, às fls.52, em que se conclui pelo direito do requerente ao benefício, nos termos do parágrafo 19 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 41/2003, e tendo em vista a delegação contida na Portaria nº 1.785, de 14/08/2015, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico de 14 de agosto de 2015, e em consonância com o novel entendimento quanto aos efeitos financeiros do aludido benefício, inaugurado mediante Parecer da Consultoria Jurídica, aprovado pela Presidência desta Corte, nos autos do Processo Administrativo nº 8516549-93.2013.8.06.0000